

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 17228672/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.003040/2020-44

Assunto: Auto de Infração nº 1322 00033 2020

Interessado: JULIUS CEASAR LLAMAS

- Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 24 de Março de 2020 em desfavor de JULIUS CEASAR LLAMAS, em virtude ter ultrapassado em 200 dias o prazo máximo de estada no País, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/03/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17228672 e o código CRC AA840052.

Referência: Processo nº 08240.003040/2020-44 SEI nº 17228672